Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006565-13.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: VARA CÍVEL E ANEXOS DE LARANJEIRAS DO SUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular **Nome do Funcionário/Servidor:** BRUNO OLIVEIRA DIAS **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-04-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17598**
1.1.1-Data em que assumiu: 2016-02-25 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior **Nome do Funcionário/Servidor:** Grasielle Leonardoni Bacarin **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2006-12-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12172**
1.3-Juiz Substituto **Nome do Funcionário/Servidor:** CRISTIANE DIAS BONFIM **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-08-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19563**
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão: **Nome do Funcionário/Servidor:** Marcos Muzyka **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1996-12-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 202852**
2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários:

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

Nome do Funcionário/Servidor: Ricardo Andreiv **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1986-11-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6644**
Nome do Funcionário/Servidor: Armelindo Ferrari **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1984-09-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6209**

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

Nome do Funcionário/Servidor: Mateus da Luz **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-12-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50397**
Nome do Funcionário/Servidor: Franciele Humeniuk **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-10-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50060**

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

Nome do Funcionário/Servidor: Andreza Dorigon de Quadros **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-05-02 00:00:00.0**
Nome do Funcionário/Servidor: Anieli Cristiane Arruda **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-06-01 00:00:00.0**

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

Nome do Funcionário/Servidor: Crislaine Aparecida Josefi Rodak **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-02-05 00:00:00.0**
Nome do Funcionário/Servidor: Murilo Cesar de Mattos **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-01-28 00:00:00.0**
Nome do Funcionário/Servidor: Amanda Ferraz dos Santos **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-03-05 00:00:00.0**
Nome do Funcionário/Servidor: Gregory Rodak **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-02-05 00:00:00.0**
Nome do Funcionário/Servidor: Fernanda Humeniuk Berlatto **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2017-02-23 00:00:00.0**
Nome do Funcionário/Servidor: Carina Bertella **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-08-01 00:00:00.0**

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?
Prejudicado

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

3.1-Relação de Assistentes do Juiz:

Nome do Funcionário/Servidor: Fernanda Aparecida Camilo **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-03-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19453**
Nome do Funcionário/Servidor: Pedro Rodrigo de Oliveira Luz **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-10-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19657**

3.2-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Raissa de Nez **Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-01-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 262263**

3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
3143

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
3840

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
186

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS
231

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Não

Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 12 (doze) ao apoio especializado, mais antigo remetido em 07/05/2019 (nº 0000233- 91. 2019. 8. 16. 0104). A Escrivania deverá providenciar a imediata cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
00045385520188160104 - 26/03/2020 / 00023104420178160104 - 22/04/2020 /
00040801920108160104 - 29/04/2020 / 00057138420188160104 - 14/05/2020 /
00043359820158160104 - 15/05/2020 / 00036205620158160104 - 25/05/2020 /
00021069220208160104 - 27/05/2020 / 00028520420138160104 - 31/05/2020 /
00019888720188160104 - 03/06/2020 / 00022181820078160104 - 03/06/2020 /
00013303920138160104 - 03/06/2020 / 00004964120108160104 - 15/06/2020 /
00045079820198160104 - 17/06/2020 / 00040828620108160104 - 18/06/2020 /
00041436320188160104 - 24/06/2020 / 00024140220188160104 - 03/07/2020 /
00042706420198160104 - 03/07/2020 / 00041497020188160104 - 06/07/2020 /
00032443120198160104 - 06/07/2020 / 00017275420208160104 - 06/07/2020 /
00002180620118160104 - 08/07/2020 / 00021726320068160104 - 13/07/2020 /
00016256620198160104 - 13/07/2020 / 00029035420098160104 - 13/07/2020 /
00003617720208160104 - 22/07/2020 / 00003626220208160104 - 22/07/2020 /
00003634720208160104 - 22/07/2020 / 00003643220208160104 - 22/07/2020 /
00003651720208160104 - 22/07/2020 / 00003660220208160104 - 22/07/2020 /
00003678420208160104 - 22/07/2020 / 00003686920208160104 - 22/07/2020 /
00003869020208160104 - 22/07/2020 / 00025403820078160104 - 27/07/2020 /
00035956720208160104 - 31/07/2020 / 00032474920208160104 - 31/07/2020 /
00024961920078160104 - 03/08/2020 / 00032215120208160104 - 03/08/2020 /
00024158420188160104 - 04/08/2020 / 00014554120128160104 - 05/08/2020 /
00039087720108160104 - 11/08/2020 / 00000679320188160104 - 12/08/2020 /
00000652620188160104 - 12/08/2020 / 00000696320188160104 - 12/08/2020 /
00000687820188160104 - 12/08/2020 / 00000860220188160104 - 12/08/2020 /
00019134820188160104 - 12/08/2020 / 00000843220188160104 - 12/08/2020 /
00000878420188160104 - 12/08/2020 / 00000851720188160104 - 12/08/2020 /
00006005220188160104 - 12/08/2020 / 00000895420188160104 - 12/08/2020 /
00006013720188160104 - 12/08/2020 / 00001163720188160104 - 12/08/2020 /
00007581020188160104 - 12/08/2020 / 00007451120188160104 - 12/08/2020 /
00005988220188160104 - 12/08/2020 / 00001180720188160104 - 12/08/2020 /
00007599220188160104 - 12/08/2020 / 00019325420188160104 - 12/08/2020 /
00007616220188160104 - 12/08/2020 / 00007607720188160104 - 12/08/2020 /
00019828020188160104 - 12/08/2020 / 00019951620178160104 - 12/08/2020 /
00019836520188160104 - 12/08/2020 / 00007469320188160104 - 12/08/2020 /
00019819520188160104 - 12/08/2020 / 00019784320188160104 - 12/08/2020 /
00020052620188160104 - 12/08/2020 / 00006022220188160104 - 12/08/2020 /
00006975220188160104 - 12/08/2020 / 00019333920188160104 - 12/08/2020 /
00001146720188160104 - 12/08/2020 / 00006992220188160104 - 12/08/2020 /
00019775820188160104 - 12/08/2020 / 00019151820188160104 - 12/08/2020 /
00019308420188160104 - 12/08/2020 / 00019845020188160104 - 12/08/2020 /
00019801320188160104 - 12/08/2020 / 00007434120188160104 - 12/08/2020 /
00019403120188160104 - 12/08/2020 / 00019429820188160104 - 12/08/2020 /
00049285920178160104 - 12/08/2020 / 00019792820188160104 - 12/08/2020 /
00019316920188160104 - 12/08/2020 / 00049355120178160104 - 12/08/2020 /
00020044120188160104 - 12/08/2020 / 00053451220178160104 - 12/08/2020 /
00049294420178160104 - 12/08/2020 / 00001138220188160104 - 12/08/2020 /
00052793220178160104 - 12/08/2020 / 00049329620178160104 - 12/08/2020 /
00052958320178160104 - 12/08/2020 / 00054248820178160104 - 12/08/2020 /
00049302920178160104 - 12/08/2020 / 00052715520178160104 - 12/08/2020 /
00052524920178160104 - 12/08/2020 / 00053815420178160104 - 12/08/2020 /
00049242220178160104 - 12/08/2020 / 00053027520178160104 - 12/08/2020 /
00053798420178160104 - 12/08/2020 / 00054481920178160104 - 12/08/2020 /
00052420520178160104 - 12/08/2020 / 00053520420178160104 - 12/08/2020 /
00054473420178160104 - 12/08/2020 / 00019342420188160104 - 12/08/2020 /
00012908120188160104 - 12/08/2020 / 00007442620188160104 - 12/08/2020 /
00007000720188160104 - 12/08/2020 / 00054889820178160104 - 12/08/2020 /

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

00054257320178160104 - 12/08/2020 / 00054230620178160104 - 12/08/2020 /
00054871620178160104 - 12/08/2020 / 00053832420178160104 - 12/08/2020 /
00054915320178160104 - 12/08/2020 / 00054854620178160104 - 12/08/2020 /
00058206520178160104 - 12/08/2020 / 00058474820178160104 - 12/08/2020 /
00048835520178160104 - 12/08/2020 / 00054923820178160104 - 12/08/2020 /
00048861020178160104 - 12/08/2020 / 00048887720178160104 - 12/08/2020 /
00048852520178160104 - 12/08/2020 / 00058189520178160104 - 12/08/2020 /
00054517120178160104 - 12/08/2020 / 00010664620188160104 - 12/08/2020 /
00048965420178160104 - 12/08/2020 / 00048973920178160104 - 12/08/2020 /
00010620920188160104 - 12/08/2020 / 00054594820178160104 - 12/08/2020 /
00054213620178160104 - 12/08/2020 / 00000661120188160104 - 12/08/2020 /
00000713320188160104 - 12/08/2020 / 00000730320188160104 - 12/08/2020 /
00000748520188160104 - 12/08/2020 / 00000721820188160104 - 12/08/2020 /
00000903920188160104 - 12/08/2020 / 00001172220188160104 - 12/08/2020 /
00007018920188160104 - 12/08/2020 / 00007624720188160104 - 12/08/2020 /
00023411620078160104 - 12/08/2020 / 00053486420178160104 - 12/08/2020 /
00052724020178160104 - 12/08/2020 / 00052966820178160104 - 12/08/2020 /
00054638520178160104 - 12/08/2020 / 00054611820178160104 - 12/08/2020 /
00054144420178160104 - 12/08/2020 / 00049009120178160104 - 12/08/2020 /
00058198020178160104 - 12/08/2020 / 00048879220178160104 - 12/08/2020 /
00048930220178160104 - 12/08/2020 / 00010639120188160104 - 12/08/2020 /
00010681620188160104 - 12/08/2020 / 00010708320188160104 - 12/08/2020 /
00010716820188160104 - 12/08/2020 / 00010907420188160104 - 12/08/2020 /
00010915920188160104 - 12/08/2020 / 00010924420188160104 - 12/08/2020 /
00010932920188160104 - 12/08/2020 / 00010941420188160104 - 12/08/2020 /
00010959620188160104 - 12/08/2020 / 00010968120188160104 - 12/08/2020 /
00011496220188160104 - 12/08/2020 / 00011504720188160104 - 12/08/2020 /
00011521720188160104 - 12/08/2020 / 00011530220188160104 - 12/08/2020 /
00011062820188160104 - 12/08/2020 / 00011071320188160104 - 12/08/2020 /
00011089520188160104 - 12/08/2020 / 00011548420188160104 - 12/08/2020 /
00011227920188160104 - 12/08/2020 / 00011236420188160104 - 12/08/2020 /
00011244920188160104 - 12/08/2020 / 00011253420188160104 - 12/08/2020 /
00011894420188160104 - 12/08/2020 / 00011938120188160104 - 12/08/2020 /
00011946620188160104 - 12/08/2020 / 00011955120188160104 - 12/08/2020 /
00012145720188160104 - 12/08/2020 / 00012154220188160104 - 12/08/2020 /
00012189420188160104 - 12/08/2020 / 00012197920188160104 - 12/08/2020 /
00012206420188160104 - 12/08/2020 / 00012751520188160104 - 12/08/2020 /
00012769720188160104 - 12/08/2020 / 00012778220188160104 - 12/08/2020 /
00012405520188160104 - 12/08/2020 / 00012414020188160104 - 12/08/2020 /
00012422520188160104 - 12/08/2020 / 00012431020188160104 - 12/08/2020 /
00012786720188160104 - 12/08/2020 / 00012820720188160104 - 12/08/2020 /
00012847420188160104 - 12/08/2020 / 00028294820198160104 - 12/08/2020 /
00027974320198160104 - 12/08/2020 / 00021221720188160104 - 12/08/2020 /
00021230220188160104 - 12/08/2020 / 00021132120198160104 - 12/08/2020 /
00012872920188160104 - 12/08/2020 / 00020286920188160104 - 12/08/2020 /
00028364020198160104 - 12/08/2020 / 00058223520178160104 - 12/08/2020 /
00058162820178160104 - 12/08/2020 / 00012864420188160104 - 12/08/2020 /
00058449320178160104 - 12/08/2020 / 00058431120178160104 - 12/08/2020 /
00020079320188160104 - 12/08/2020 / 00058232020178160104 - 12/08/2020 /
00058258720178160104 - 12/08/2020 / 00053000820178160104 - 13/08/2020 /
00055122920178160104 - 13/08/2020 / 00020087820188160104 - 13/08/2020 /
00010421820188160104 - 13/08/2020 / 00052983820178160104 - 13/08/2020 /
00020096320188160104 - 13/08/2020 / 00055105920178160104 - 13/08/2020 /
00052975320178160104 - 13/08/2020 / 00029160420198160104 - 13/08/2020 /
00010725320188160104 - 13/08/2020 / 00010699820188160104 - 13/08/2020 /
00010656120188160104 - 13/08/2020 / 00058709120178160104 - 13/08/2020 /
00058690920178160104 - 13/08/2020 / 00058255320188160104 - 13/08/2020 /

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

00011565420188160104 - 13/08/2020 / 00021118520188160104 - 13/08/2020 /
00021100320188160104 - 13/08/2020 / 00021265420188160104 - 13/08/2020 /
00021248420188160104 - 13/08/2020 / 00020580720188160104 - 13/08/2020 /
00020598920188160104 - 13/08/2020 / 00020433820188160104 - 13/08/2020 /
00012855920188160104 - 13/08/2020 / 00020148520188160104 - 13/08/2020 /
00011573920188160104 - 13/08/2020 / 00010898920188160104 - 13/08/2020 /
00012483220188160104 - 13/08/2020 / 00012743020188160104 - 13/08/2020 /
00012449220188160104 - 13/08/2020 / 00011582420188160104 - 13/08/2020 /
00011556920188160104 - 13/08/2020 / 00010733820188160104 - 13/08/2020 /
00048904720178160104 - 13/08/2020 / 00042143120198160104 - 13/08/2020 /
00044282220198160104 - 13/08/2020 / 00048587120198160104 - 13/08/2020 /
00010880720188160104 - 13/08/2020 / 00025003620198160104 - 13/08/2020 /
00026484720198160104 - 13/08/2020 / 00055723120198160104 - 13/08/2020 /
00055948920198160104 - 13/08/2020 / 00020113320188160104 - 13/08/2020 /
00020572220188160104 - 13/08/2020 / 00048575720178160104 - 13/08/2020 /
00021533720188160104 - 13/08/2020 / 00049788520178160104 - 13/08/2020 /
00049753320178160104 - 13/08/2020 / 00048584220178160104 - 13/08/2020 /
00048921720178160104 - 13/08/2020 / 00048913220178160104 - 13/08/2020 /
00020121820188160104 - 13/08/2020 / 00037819020208160104 - 13/08/2020 /
00030941620208160104 - 13/08/2020 / 00057622820188160104 - 13/08/2020 /
00018358320208160104 - 13/08/2020 / 00004782020108160104 - 14/08/2020 /
00040542120108160104 - 15/08/2020 / 00043956620188160104 - 15/08/2020 /
00053047920168160104 - 15/08/2020 / 00013436720158160104 - 18/08/2020 /
00021709320068160104 - 18/08/2020 / 00058211620188160104 - 18/08/2020 /
00058246820188160104 - 18/08/2020 / 00012359620198160104 - 18/08/2020 /
00012332920198160104 - 18/08/2020 / 00012376620198160104 - 18/08/2020 /
00017511920198160104 - 18/08/2020 / 00017520420198160104 - 18/08/2020 /
00017538620198160104 - 18/08/2020 / 00017547120198160104 - 18/08/2020 /
00017641820198160104 - 18/08/2020 / 00017754720198160104 - 18/08/2020 /
00017771720198160104 - 18/08/2020 / 00017503420198160104 - 18/08/2020 /
00017685520198160104 - 18/08/2020 / 00017763220198160104 - 18/08/2020 /
00017823920198160104 - 18/08/2020 / 00024951420198160104 - 18/08/2020 /
00024969620198160104 - 18/08/2020 / 00024986620198160104 - 18/08/2020 /
00024995120198160104 - 18/08/2020 / 00025341120198160104 - 18/08/2020 /
00026432520198160104 - 18/08/2020 / 00026441020198160104 - 18/08/2020 /
00026459220198160104 - 18/08/2020 / 00026467720198160104 - 18/08/2020 /
00026476220198160104 - 18/08/2020 / 00026493220198160104 - 18/08/2020 /
00026536920198160104 - 18/08/2020 / 00026545420198160104 - 18/08/2020 /
00026589120198160104 - 18/08/2020 / 00026597620198160104 - 18/08/2020 /
00026606120198160104 - 18/08/2020 / 00026918120198160104 - 18/08/2020 /
00026935120198160104 - 18/08/2020 / 00026943620198160104 - 18/08/2020 /
00028338520198160104 - 18/08/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Apuraram- se 117 (cento e dezessete) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 21/07/2020 (nº 0000792- 14. 2020. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 326 (trezentas e vinte e seis) intimações e 6 (seis) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 13/05/2020 (processo 0000567- 28. 2019. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Há 14 (quatorze) intimações e 31 (trinta e uma) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 09/07/2020 (processo 0002974- 07. 2019. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 390 (trezentas e noventa) juntadas aguardando análise pela Escrivania, as mais antigas enviadas em 04/08/2020 (ex. processo 0001989- 72. 2018. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Há 136 (cento e trinta e seis) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 03/08/2020 (processo 0002571- 72. 2018. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 47 (quarenta e sete) cumprimentos para conferir, 776 (setecentos e setenta e seis) para expedir e 135 (cento e trinta e cinco) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar e regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 45 (quarenta e cinco) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 70 (setenta) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS
313

6.2-CANCELADAS
78

6.3-NEGATIVAS
29

6.4-REDESIGNADAS
80

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
496

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Sim

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?
649

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?
01/06/2020

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0000156- 88. 1996. 8. 16. 0104, 0000982- 36. 2004. 8. 16. 0104 e 0003638- 82. 2012. 8. 16. 0104. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Anotações analisadas nos processos 0001222- 97. 2019. 8. 16. 0104, 0001482- 71. 2016. 8. 16. 0140 e 0004293- 44. 2018. 8. 16. 0104.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 39 (trinta e nove) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 13/03/2020 (processo 0002629- 90. 2009. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?
Não

Determinação / Recomendação:
Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0005642- 19. 2017. 8. 16. 0104 (mov. 126/129 - trinta e nove dias), 0002864- 08. 2019. 8. 16. 0104 (mov. 12 e 13 - dezenove dias), 0005614- 17. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 45 e 46 - quinze dias), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?
Não

Determinação / Recomendação:
Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0005642- 19. 2017. 8. 16. 0104 (mov. 56 e 57 - trinta dias), 0003532- 76. 2019. 8. 16. 0104 (mov. 26 e 27 - trinta e dois dias), 0002864- 08.

2019. 8. 16. 0104 (mov. 54 e 55 - vinte e três dias) e 0005614- 17. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 43 e 44 - vinte e quatro dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?
Não

Determinação / Recomendação:
Identificou- se, a partir da análise dos processos 0005642- 19. 2017. 8. 16. 0104 (mov. 58/60 - quarenta e oito dias), 0002864- 08. 2019. 8. 16. 0104 (mov. 56 e 57 - quinze dias) e 0005614- 17. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 37/40 - vinte e três dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos processos 0002850- 87. 2020. 8. 16. 0104 e 0002183- 04. 2020. 8. 16. 0104. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?
Sim

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto n° 93 de 12 de agosto de 2013)?
Não

Determinação / Recomendação:
Processos 0000079- 20. 2012. 8. 16. 0104, 0000107- 41. 2019. 8. 16. 0104 e 0000218- 06. 2011. 8. 16. 0104 (entre outros). O Município de Laranjeiras do Sul compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013. No entanto, por se tratar de ente público, sugere- se ao juízo o detido exame acerca da eventual incompetência absoluta. Verificar e efetuar levantamento nos demais processos.

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Diligência analisada no processo 0004427- 76. 2015. 8. 16. 0104 (mov. 97/99).

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

Anotações analisadas nos processos 0000003- 85. 1978. 8. 16. 0104 e 0000019- 87. 1988. 8. 16. 0104.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?
Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?
Sim

k)-Livro de Receitas e Despesas n°. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado
3

l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado
Não

Determinação / Recomendação:
200 fls. Não foi possível observar a regularidades dos lançamentos, uma vez que o Sr. Escrivão não encaminhou cópia do livro.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações
a) A Escrivania deverá justificar o cadastro do localizador "aguardando conclusão".

Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 678
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 2103
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 40
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 170
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
00007894820208160140 - 13/05/2020 / 00001989720208160104 - 20/05/2020 /
00017186320188160104 - 15/06/2020 / 00013713020188160104 - 15/06/2020 /
00012162720188160104 - 15/06/2020 / 00030498520158160104 - 16/06/2020 /
00030454820158160104 - 16/06/2020 / 00030437820158160104 - 16/06/2020 /
00030429320158160104 - 16/06/2020 / 00029902920178160104 - 19/06/2020 /
00060752320178160104 - 19/06/2020 / 00020887120208160104 - 26/06/2020 /
00052998620188160104 - 13/07/2020 / 00018586320198160104 - 17/07/2020 /
00030480320158160104 - 20/07/2020 / 00034492620208160104 - 22/07/2020 /
00053189720158160104 - 24/07/2020 / 00048552420168160104 - 29/07/2020 /
00026447820178160104 - 03/08/2020 / 00030446320158160104 - 03/08/2020 /
00055281220198160104 - 11/08/2020 / 00009357620158160104 - 13/08/2020 /
00060480620188160104 - 13/08/2020 / 00051607120178160104 - 13/08/2020 /
00030023820208160104 - 16/08/2020 / 00045471720188160104 - 17/08/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Apuraram- se 16 (dezesseis) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 21/07/2020 (nº 0003195- 53. 2020. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 132 (cento e trinta e duas) intimações, 9 (nove) intimações para peritos/oficiais e 15 (quinze) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 25/01/2020 (processo 0000416- 62. 2019. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Há 6 (seis) intimações e 6 (seis) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 04/02/2020 (processo 0002922- 60. 2009. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Constam 228 (duzentos e vinte e oito) cumprimentos para expedir e 61 (sessenta e um) aguardando análise de decurso de prazo. Regularizar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 19 (dezenove) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Não

Determinação / Recomendação:
Constam 21 (vinte e uma) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS
76

6.2-CANCELADAS
20

6.3-NEGATIVAS
8

6.4-REDESIGNADAS
32

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
261

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Sim

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?
147

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?
16/06/2020

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0002495- 87. 2014. 8. 16. 0104 e 0000790- 15. 2018. 8. 16. 0104. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?
Não

Determinação / Recomendação:
Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0004471- 90. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 6 e 7 - vinte e quatro dias) e 0001137- 48. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 103/105 - trinta dias), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?
Não

Determinação / Recomendação:
Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0004471- 90. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 26 e 27 - trinta dias) e 0001137- 48. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 79 e 81 - trinta e quatro dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?
Não

Determinação / Recomendação:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

Identificou- se, a partir da análise dos processos 0004471- 90. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 76/78 - trinta dias) e 0001137- 48. 2018. 8. 16. 0104 (mov. 89/91 - trinta e quatro dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos processos 0001985- 64. 2020. 8. 16. 0104 e 0000198- 97. 2020. 8. 16. 0104. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Justificar a morosidade identificada no processo nº 0004471- 90. 2018. 8. 16. 0104 para remessa à conclusão (mov. 4 e 5 - vinte e oito dias).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto n° 93 de 12 de agosto de 2013)?
Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Diligência analisada no processo 0000845- 68. 2015. 8. 16. 0104 (mov. 103 e 105).

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?
Sim

11-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
1633

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
3371

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
448

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS
222

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Não

Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 31 (trinta e um) processos remetidos ao apoio especializado, mais antigos enviados em 27/01/2020 (ex. processo 0002450- 10. 2019. 8. 16. 0104). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a imediata cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
00000823320168160104 - 20/07/2020 / 00003879020118160104 - 20/07/2020 / 00049822520178160104 - 27/07/2020 / 00000831820168160104 - 28/07/2020 / 00024199720138160104 - 17/08/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Os processos 0004261- 83. 2011. 8. 16. 0104 e 0002264- 60. 2014. 8. 16. 0104 aguardam cumprimento de decisão judicial desde 11/08/2020. Regularizar e justificar.

2-CONCLUSÕES FINAIS

Observações
Competência Delegada: A Escrivania deverá regularizar as análises de decurso de prazo pendentes (constam 144 intimações nessa situação). Além disso, regularizar as análises de juntadas (mais antigas enviadas em 03/08/2020).

Determinações Gerais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

ACIDENTES DE TRABALHO

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 60
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 34
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 17
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 0
1.5-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim
1.6-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não **Determinação / Recomendação:** Apuraram- se 4 (quatro) processos aguardando cumprimento de decisão desde 11/08/2020 (nº 0001021- 33. 2004. 8. 16. 0104, 0001610- 97. 2019. 8. 16. 0104, 0001790- 89. 2014. 8. 16. 0104 e 0000814- 77. 2017. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais Acidentes de Trabalho: Regularizar as juntadas pendentes de análise (mais antigas enviadas em 03/08/2020).

REGISTROS PÚBLICOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 77
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

785

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
1

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS
0

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
Constam 14 (quatorze) processos em carga com o Ministério Público, mais antigos remetidos em 05/08/2020 (ex. nº 0004895- 98. 2019. 8. 16. 0104).

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não

Determinação / Recomendação:
Apuraram- se 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 08/08/2020 (nº 0006236- 62. 2019. 8. 16. 0104 e 0005911- 87. 2019. 8. 16. 0104). Regularizar e justificar.

2-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1-O Magistrado realizou Inspeções Anuais nos últimos três anos no Foro Extrajudicial?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Datas das últimas três (03) Inspeções realizadas pelo Magistrado noFORO EXTRAJUDICIAL:Ofício Distrital de Marquinho 07/05/2018, 08/01/2019, 07/02/2020; Ofício Distrital de Rio Bonito do Iguaçu 23/04/2018, 07/01/2019, 09/01/2020; Ofício Distrital de Porto Barreiro 07/05/2018, 11/01/2019, 09/01/2020; Ofício Distrital de Nova Laranjeiras 08/06/2018, 21/01/2019, 13/01/2020; Ofício do Registro Civil 23/04/2018, 10/01/2019, 14/01/2020; Tabelionato de Notas de Protestos 11/05/2018, 16/01/2019, 15/01/2020; Registro de Imóveis 15/08/2018, 08/02/2019, 17/01/2020.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA

1.2-A abertura e encerramento de livros e selos, termos de de negativa de paternidade e demais comunicações dos Ofícios do Foro Extrajudicial são realizadas por meio do sistema mensageiro, conforme Ofício Circular n° 304 de 16 dezembro de 2013?
Sim

1.3-Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários
nº 3 - 64 fls.

2-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na última Correição-Geral Ordinária, realizada em 06/04/2017, a Escrivania não possuía processos em situação de paralisação. Entretanto, haviam 141 (cento e quarenta e um) processos aguardando cumprimento de decisão judicial acima do prazo legal.Outrossim, por intermédio da análise processual por amostragem, verificou-se atraso em todas as tarefas atinentes à Escrivania. Por essa razão, consignou-se, em Ata, que a Serventuária Titular da Unidade Judiciária deveria implementar novas rotinas de trabalho, visando o cumprimento das determinações judiciais, análises de juntadas e intimações dentro do prazo legal.Nesta Correição-Geral, a Vara Cível e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul não apresentou alteração daquela situação fática. Não há processos em situação de paralisação. Constam 142 (cento e quarenta e dois) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de cinco dias.Ainda, por amostragem, observaram-se atrasos nas tarefas de cumprimento das decisões judiciais, análises de juntadas e expedição das intimações, de modo que o Sr. Escrivão deverá atentar para a estrita observância dos prazos.Deve-se, registrar, entretanto, que registrou-se apenas 1 (uma) reclamação contra a Escrivania, na Ouvidoria-Geral de Justiça, durante o período sob correição.Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 9 (nove) funcionários. O Decreto Judiciário nº 761/2017, que dispõe sobre a estruturação da Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, não estabeleceu os parâmetros quantitativos sobre a força de trabalho necessária ao bom andamento dos serviços judiciários, por se tratar de Vara privatizada.Portanto, recomenda-se à Escrivania que aperfeiçoe o planejamento de gestão processual adotado, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

I. ESCRIVANIA:1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.5. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos

processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.7. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.II. JUÍZO:O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 23 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6S F87K2 47JYT 2HQPA